



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADEMAR RAYER - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADEMAR RAYER - ME, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DR GOVES, SN - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.492/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

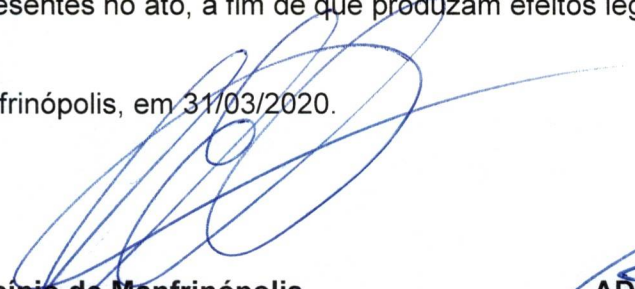
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020**, conforme Pregão nº 7/2020, Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 31/03/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER
78886651953


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADEMAR RAYER - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADEMAR RAYER - ME, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DR GOVES, SN - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.492/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

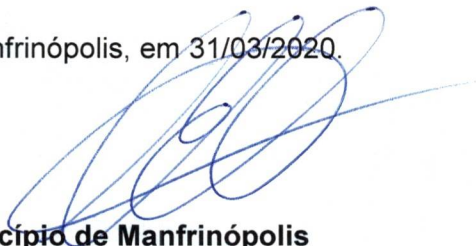
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020**, conforme Pregão nº 7/2020, Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.

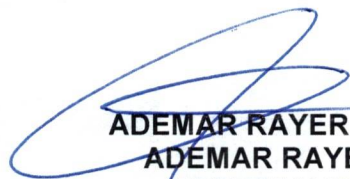
CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 31/03/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER
78886651953


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADEMAR RAYER - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADEMAR RAYER - ME, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA DR GOVES, SN - CEP: 85727000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhal de São Bento/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.824.492/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA:

PRAZO passa a ter a seguinte redação:

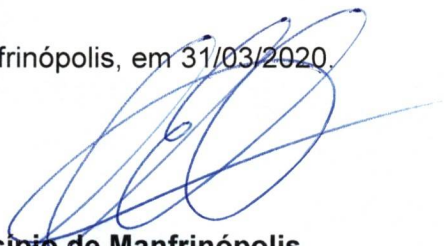
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020**, conforme Pregão nº 7/2020, Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.

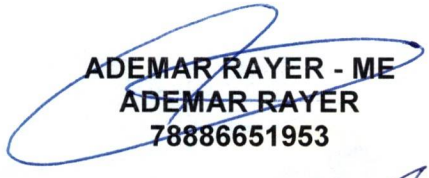
CLAUSULA SEGUNDA:

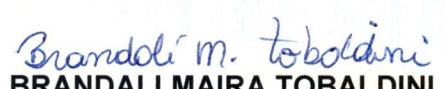
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

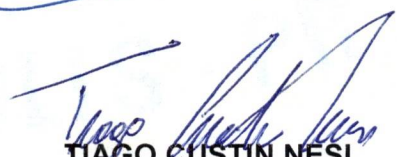
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 31/03/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ADEMAR RAYER - ME
ADEMAR RAYER
78886651953


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

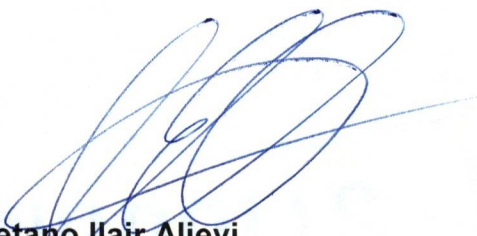
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/06/2020**, conforme Pregão nº 7/2020 e Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/03/2020.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1696 Pág.: 4A
Data: 25 / 04 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1997 Pág.: _____
Data: 27 / 04 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 022/2020

Dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19, no âmbito das atividades de ensino público municipal do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 20/2020, que estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como as recomendações no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, por ato a ser publicado no Diário Oficial do Município estabelecerá medidas para dispor sobre as atividades escolares não presenciais, disponibilizando conteúdos pedagógicos previstos na Base Curricular Comum, durante o período em que as aulas permanecerem suspensas em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual, com disponibilização de material didático impresso, devidamente planejado e elaborado pelos professores da rede municipal, para todos os educandos.

§1º - salvo as atividades administrativas e as atividades que podem ser realizadas por meio de sistema de ensino não presencial, as atividades da Secretaria Municipal de Educação, permanecerão suspensas por período indeterminado.

§2º - A suspensão a que se refere o parágrafo primeiro, pertinente à educação municipal no período de 20/03/2020 a 08/04/2020 é considerada antecipação do recesso escolar de julho de 2020, conforme Decreto Estadual 4.258/2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

§3º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar

serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 09/04/2020 passou a realizar suas atividades escolares do Ensino Fundamental I e Educação Infantil das unidades escolares na forma de atividades não presenciais.

Art. 3º - Serão disponibilizadas atividades escolares através dos seguintes meios:

§1º Aplicativo de celular (whatsapp);

§ 2º Página do Facebook da Secretaria Municipal de Educação: Sempre é tempo de aprender, pelo link: https://www.facebook.com/Sempre-%C3%A9-tempo-de-aprender-FSS-109494437363477/?modal=admin_todo_tour.

§3º Impressas para serem retiradas nas instituições de ensino, onde as atividades desenvolvidas pelos professores serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis pelos meios supracitados; tais atividades deverão ser desenvolvidas e entregues quinzenalmente para que assim possam adquirir novas atividades.

a) **Compete a SME:** Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade de ensino.

b) **Compete as instituições de ensino:** disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como, impressoras, computadores, internet e afins. Distribuição de material organizado e elaborado pela equipe de professores e recebimento de devolutiva feita pelos pais e/ou alunos.

c) **Compete a equipe pedagógica:** organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão, correção e avaliação das atividades desenvolvidas.

d) **Compete aos professores:** elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigindo as mesmas ao retornar para a instituição, bem como avaliar e realizar o feedback através de relatórios sobre erros e acertos cometidos pelos alunos.

e) **Compete aos pais e responsáveis:** retirar nas instituições de ensino, o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para correção, avaliação e realizar a retirada de novas atividades.

f) **Compete aos alunos:** desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4º - As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para reposição do conteúdo escolar, estabelecido pelo calendário escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, poderá, a qualquer momento, expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 23 de abril de 2020.

ALCENIR RIMOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 028/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 13 de Maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 24 de Abril de 2020. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivo até 30/06/2020, conforme Pregão nº 7/2020 e Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 31/03/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivo no valor R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 24/04/2020 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 029/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 14h00min (quatorze) horas, do dia 13 de Maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando a Aquisição de medicamentos dispensados aos pacientes, através da UBS Centro/NIS I/Farmácia do Município de Barracão/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 24 de Abril de 2020. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 23/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A38EF594

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07-2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 7/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3054/2020 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2020 referente à **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio**, em favor da empresa conforme abaixo;

APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço total
1	1	Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio	MÊS	8,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2020 datada de 24/04/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 8 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4F7BE048

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado

aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 02/2020 e Processo de Dispensa de Licitação 07/2020., conforme processo de Processo dispensa nº 7/2020.

CONTRATADO: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO. CNPJ: 04.882.396/0001-07

VALOR CONTRATADO: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:75A46DAD

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 14-2020**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020.**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/06/2020, conforme Pregão nº 7/2020 e Contrato nº 14/2020 firmado em 02/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A05FFA94

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 08/2020**

PORTARIA N.º 08/2020

Dispõe sobre a fixação dos prazos para análise da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Acórdão de Parecer Prévio nº 423/13 – Primeira Câmara, referente as Contas do Executivo, exercício de 2011, e prazo da fixação do Edital das referidas Contas no Poder Legislativo do Município de Marilena – PR e dá outras providências.

Vilmar da Silva Martins, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições conferidas pela L.O.M c/c R.I. da Colenda Casa de Leis,

RESOLVE